



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA

LEI Nº 165

(AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORIGINADOS DO POEM EM DESPESAS DE
CUSTEIO)

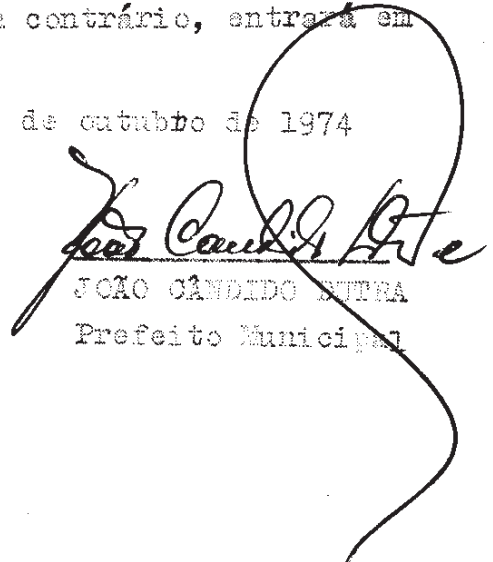
JOÃO CÂNDIDO DUENA, Prefeito Municipal de Bossoroca:
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto nº II do Art.
38 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª)- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos oriun-
dos do POEM em Despesas de Custeio.

Art. 2ª)- Os recursos constantes do artigo 1ª desta Lei, serão forne-
cidos pelo Governo do Estado, através de sua Secretaria de
Educação e Cultura, conforme preceitua o Aditivo nº 1.1 ao
Acordo celebrado em 01.10.74

Art. 3ª)- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 14 de outubro de 1974


JOÃO CÂNDIDO DUTRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afrânio Batista Marchi

AFRÂNIO BATISTA MARCHI

Secretário Municipal